



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 16/2020/GP

Votuporanga, 21 de janeiro de 2020.

Assunto: Encaminha resposta a Representação nº MP: 43.0474.0002992/2019

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Com relação à representação anexa, na qual o CONDEMA aduz que esta Casa de Leis supostamente estaria infringindo preceitos legais ao aprovar projetos de lei que tratam de matéria ambiental sem o prévio parecer daquele conselho, temos a tecer as seguintes considerações:

A Lei Complementar nº 388/2018, Lei Complementar nº 419/2019, Lei Complementar nº 422/2019 e Lei nº 6.428/2019, quando da aprovação dos seus respectivos projetos, os mesmos foram devidamente analisados pelas Comissões Permanentes desta Casa de Leis em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal, e seus membros manifestaram pela constitucionalidade e legalidade das propostas de iniciativa do Poder Executivo, através de Pareceres Técnicos (documentos anexos).

Nesse sentido, ocorreu na época da tramitação das propostas legislativas mencionadas, o devido controle de constitucionalidade pelas Comissões Permanentes para que as mesmas fossem submetidas à votação pelos Senhores Vereadores em Plenário.

Assim, não ficou caracterizado nenhum vício que pudesse tornar nulo o processo legislativo, já que o mesmo seguiu estritamente seu procedimento neste Parlamento.

Outrossim, no que tange as competências previstas na Lei Municipal nº 5.723/2015 por parte do COMDEMA da análise preliminar de Projetos de Leis que versem sobre matéria ambiental ou a ela relacionada, entendemos que esse Conselho deve promover tratativas e entendimentos diretamente com o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), quando de sua autoria em propostas nesse segmento.

Esclarecemos que essa Casa Legislativa sempre apoiou o COMDEMA em todas as suas iniciativas, inclusive propondo projetos sugeridos por seus membros quando da defesa do meio ambiente urbano, demonstrando grande parceria para preservá-lo quanto às presentes e futuras gerações.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Também queremos ressaltar que esse Conselho pode acompanhar todo o processo legislativo por meio de nosso portal eletrônico www.camaravotuporanga.sp.gov.br ou mesmo comparecer às reuniões das Comissões Permanentes que se realizam às quartas-feiras a partir das 15 horas em nosso Plenarinho.

Salientamos ainda que essa Casa Legislativa na reforma de seu Regimento Interno, criou a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção à Vida Animal, demonstrando mais uma vez seu compromisso nesse segmento.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
Presidente

Ao Senhor
MARCOS VINÍCIUS SEABRA
1º Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo
Votuporanga/SP.

